



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES
DO SISTEMA DE JUSTIÇA**

*Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 853/2011
Reconhecido pela Portaria MEC nº 609, de 18/03/2019*

EDITAL AGEUFMA Nº 66/2023

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA**, realizado pelo Programa de Pós- Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, no período de **18 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital e no Regimento Interno do PPGDIR, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no Regimento Geral *Stricto Sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação de Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça é recomendado pela CAPES com **conceito 4**.
- 1.2. O Curso de Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 32 unidades de crédito, ou 480 horas/aula, nos turnos matutino, vespertino e noturno, incluindo a elaboração da dissertação, que corresponderá a 60 horas/aula, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

- 2.1. O Programa apresenta-se organizado com a seguinte linha de pesquisa:
Dinâmica e efetividade das Instituições do Sistema de Justiça

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Graduados em cursos aprovados pelo MEC, com formação de bacharelado em Direito.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas, sendo 17 (dezessete) para o público externo e 1 (uma) para servidores da UFMA, sendo todas as 18 (dezoito) vagas distribuídas para a única linha de pesquisa do PPGDIR, intitulada **Dinâmica e Efetividade das Instituições do Sistema de Justiça**.



Artenira da Silva e Silva	A atuação do sistema de justiça brasileiro diante da violação de direitos humanos de grupos vulneráveis.	2 vagas
Cássius Guimarães Chai	a) Justiça Global, Democracia e Desenvolvimento (17ODS): investigações científicas a partir da Geopolítica e/ou suas interseccionalidades com a Defesa Social, os Direitos Humanos e as Instituições do Sistema de Justiça. b) Direitos e garantias fundamentais: investigações científicas a partir das Teorias da Constituição, do Direito e da Justiça e as instituições do sistema de justiça.	2 vagas
Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	a) Controle Social nas sociedades contemporâneas. b) Criminologia e Instituições do Sistema de Justiça Penal.	2 vagas
Edith Maria Barbosa Ramos	a) Responsabilidade e Direito à Saúde. b) Jurisdição Constitucional na América Latina.	2 vagas
Márcia Haydée Porto de Carvalho	Métodos e princípios de interpretação constitucional utilizados em ações, recursos e decisões judiciais.	1 vaga
Newton Pereira Ramos Neto	a) Judiciário e inovação: as modernas ferramentas de acesso à justiça. b) Precedentes judiciais e o sistema de justiça.	1 vaga
Paulo Roberto Barbosa Ramos	a) Sistemas federais comparados. b) Sistemas de justiça comparados.	1 vaga
Paulo Sérgio Velten Pereira	Direito Privado do atual momento histórico e as instituições do sistema de justiça.	1 vaga



Paulo de Tarso Brandão	Direito e Constituição, com especial enfoque na efetivação de Direitos Humanos e Fundamentais.	2 vagas, sendo 1 (uma) para servidor da UFMA
Pedro Trovão do Rosário	a) A crise da democracia representativa no século XXI. b) Tribunal Constitucional – um legislador negativo ou positivo?	2 vagas
Roberto Carvalho Veloso	a) Soberania popular e democracia. b) Desafios do Direito Penal e Processual Penal no Século XXI.	2 vagas

- 4.2.** Das 17 (dezesete) vagas para o público externo, serão destinadas 6 (seis) vagas às ações afirmativas, sendo 1 (uma) às pessoas com deficiência, 1 (uma) para pessoas pretas e pardas, 1 (uma) para pessoas indígenas, 1 (uma) para pessoas quilombolas, 1 (uma) para pessoas trans e 1 (uma) para pessoas em situação de baixa renda, na forma do Anexo III deste edital.
- 4.3.** A ordem de classificação dos candidatos ocorrerá na linha de pesquisa e nas vagas disponibilizadas aos professores indicados neste edital.
- 4.4.** Caso a pontuação no processo seletivo de candidato(a) a reservas de cotas das ações afirmativas seja compatível e sem prejuízo de sua classificação, ele/ela disputará, concomitantemente, por vaga da ampla concorrência. A pessoa com deficiência que também se identificar com outro grupo beneficiário do item 4.2 deste Edital poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.
- 4.5.** O não preenchimento de vaga reservada às ações afirmativas será revertida para vaga de ampla concorrência.
- 4.6.** Os candidatos que optarem pelo preenchimento de vagas reservadas às ações afirmativas e a vagas destinadas a servidores da UFMA devem alcançar a pontuação mínima equivalente a 7,0 (sete) em todas as etapas deste edital.
- 4.6.1.** São contemplados com vagas neste edital professores doutores conforme o disposto no art. 8º do Regimento Interno do PPGDIR, na linha de pesquisa Dinâmica e efetividade das instituições do sistema de justiça:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas de **18 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023** por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2



deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

- b) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.
- c) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.
- d) A comprovação da realização da inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 7 deste edital.
- e) Problemas na realização das inscrições devem ser informados à Coordenação do PPGDIR, pelo e-mail ppgdir.ccsso@ufma.br, durante o período de realização das inscrições.

5.2. Documentação para inscrição:

5.2.1. O pedido de inscrição, disponível na página do SIGAA, endereço https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, por meio de formulário próprio, acompanhado da documentação, devidamente digitalizada e organizada exatamente na ordem dos dispositivos que seguem. **Obs:** O item 8. “Título do Anteprojeto submetido à seleção” do formulário de inscrição está **limitado a até 100 caracteres**. Caso o título do Anteprojeto seja maior do que este limite, o(a) candidato(a) deve **inserir o texto que couber e prosseguir** com a inscrição, sem prejuízo à sua pontuação;

5.2.1.1. Uma foto (3x4), recente;

5.2.1.2. Diploma de Bacharel em Direito, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou certidão de conclusão do curso de graduação ou a declaração de provável concludente até o final do segundo semestre de 2023, expedida pela instituição responsável, a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo diploma da Graduação em Direito, ou pela certidão de conclusão do curso, em cópia autenticada, no dia da matrícula. Em caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, mas, em caso de aprovação do candidato, será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.

5.2.1.3. Histórico escolar relativo ao Curso de Graduação exigido;

5.2.1.4. Carteira de Identidade ou, em caso de estrangeiro, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

5.2.1.5. CPF e Título de Eleitor;

5.2.1.6. Comprovante identificado de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), efetuada por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) em prol da UFMA, disponível no site do PPGDIR (www.ppgdir.ufma.br) e no Anexo V deste Edital, ou o Resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

5.2.1.7. Memorial Descritivo: descrição geral sobre a vida acadêmica e profissional do(a) candidato(a), explicando e enfatizando o que nela considera mais relevante, justificando a contribuição do curso escolhido para o seu crescimento e disponibilidade real para



frequentá-lo com dedicação exclusiva [máximo 10 (dez) laudas];

- 5.2.1.8.** Currículo no modelo Lattes atualizado de acordo com os padrões do CNPQ, acompanhado de comprovação dos títulos mais relevantes (formação acadêmica, cursos realizados, experiências profissionais) e a produção bibliográfica dos últimos três anos;
- 5.2.1.9.** Anteprojeto de pesquisa, padronizado pelas regras da ABNT e conforme modelo no Anexo I, devendo ser vazado em, no máximo, 15 (quinze) laudas;
 - 5.2.1.9.1.** O anteprojeto de pesquisa deverá contemplar necessariamente a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça e uma das temáticas atualmente desenvolvidas pelos professores mais produtivos do PPGDIR, com a devida indicação do possível orientador;
- 5.2.1.10.** Declaração de disponibilidade para participar de todas as atividades do Mestrado, as quais poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme modelo no anexo IV;
- 5.2.1.11.** Declaração do exame de proficiência intermediária, no mínimo, em língua estrangeira moderna (Alemão ou Inglês ou Francês ou Italiano ou Espanhol), comprovada no ato da inscrição, expedida por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, em decorrência de aplicação do devido teste nos anos de 2021, 2022 e 2023; por meio de aprovação em TOEFL, TOEIC, TEAP ou TESEPRIME em 2021, 2022 e 2023; por meio de certificação expedida por escola de língua estrangeira reconhecida pelas instituições federais e estaduais de ensino de língua estrangeira moderna por exames realizados em 2021, 2022 e 2023; por meio de declaração do Departamento de Letras da UFMA de que o candidato foi aprovado nos exames de proficiência das seleções do Mestrado em Direito realizadas em 2021, 2022 e 2023;
- 5.2.1.12.** Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:
 - 5.2.1.12.1.** Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH;
- 5.2.1.13.** Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:
 - 5.2.1.13.1.** Pessoas com deficiência (PcD):
 - 5.2.1.13.1.1.** Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
 - 5.2.1.13.1.2.** Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta,



ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

5.2.1.13.2. Pessoas negras (pretas e pardas):

5.2.1.13.2.1. Autodeclaração racial, anexada conforme especificações do Anexo III deste edital.

5.2.1.13.3. Pessoas Indígenas:

5.2.1.13.3.1. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme especificações do Anexo III deste Edital;

5.2.1.13.3.2. Em caráter complementar (não obrigatório), Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

5.2.1.13.4. Pessoas Quilombolas:

5.2.1.13.4.1. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme especificações do Anexo III deste Edital.

5.2.1.13.5. Pessoas Trans:

5.2.1.13.5.1. Autodeclaração de identidade trans anexada conforme especificações do Anexo III deste edital.

5.2.1.13.6. Pessoas em situação de baixa renda:

5.2.1.13.6.1. Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

5.2.1.13.6.2. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo



Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

- 5.2.1.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- 5.2.1.15. O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
- 5.2.1.16. Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- 5.2.1.17. No ato da inscrição o candidato indicará a temática de investigação e a categoria de vaga a qual desejará aderir, passando a concorrer apenas para essa linha e para a temática de investigação do professor para o qual disputará a vaga.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2020 (família de baixa renda).
- 6.2. Para solicitar a isenção, o (a) candidato (a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via e-mail ppgdir.ccsa@ufma.br:
 - 6.2.1. Requerimento assinado, conforme modelo do Anexo II;
 - 6.2.2. Cópia do RG;
 - 6.2.3. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/cadunico/consulta-cidadao>;
- 6.3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (a) candidato (a) que:
 - 6.3.1. omitir informações e (ou) torná-las falsas;
 - 6.3.2. fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação; e
 - 6.3.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.
- 6.4. Após o julgamento das solicitações de isenção:
 - 6.4.1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;



6.4.2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

6.5. No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o seguinte:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
18/09 a 20/09/2023	Data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até 23h59min do dia 20/09/2023
22/09/2023	Data de divulgação da lista dos pedidos deferidos	Até 18h00
26/09/2023	Data limite para contestação da lista de deferimento	Até 23h59
28/09/2023	Divulgação do resultado dos recursos	Até 18h00

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 7.1. Na forma do item 5.2.1.11, apresentação de declaração do exame de proficiência intermediária, no mínimo, em língua estrangeira moderna (Alemão ou Inglês ou Francês ou Italiano ou Espanhol), comprovada no ato da inscrição, expedida por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
- 7.2. Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, que ocorrerá nas instalações do PPGDIR (Prédio da Antiga Faculdade de Direito), situado na Rua do Sol, 117, Centro, devendo o candidato se apresentar uma hora antes do início da prova, adotando-se como bibliografia básica os seguintes livros:
- Teoria Discursiva do Direito, de Robert Alexy;
 - O Federalista, de Hamilton, Madison e Jay;
 - Rumo à juristocracia, de Hans Rirchl;
 - Direito Comparado, Vol. 1, de Dário Moura Vicente.
- 7.3. A prova escrita será idêntica para todos os candidatos.
- 7.4. A nota mínima para aprovação na prova escrita é 7 (sete) e a máxima, 9,5 (nove vírgula cinco).
- 7.5. A prova escrita, que será realizada sem consulta a qualquer material, contará com 04 (quatro) questões, formuladas a partir dos livros indicados neste edital, e deverão ser respondidas em até 16 (dezesseis) laudas, obedecendo-se ao mínimo de 03 (três) laudas completas e ao máximo de 04 (quatro) laudas para cada questão, sob pena de desclassificação.
- 7.6. Será formulada uma questão para cada um dos livros indicados neste edital, valendo cada uma delas até 2,37 (dois vírgula trinta sete) pontos.
- 7.7. Será fornecido ao candidato um caderno de prova específico com 16 (dezesseis) laudas e numeração de linhas.
- 7.8. Para as respostas, deverá ser utilizada caneta esferográfica azul ou preta, não se permitindo, sob pena de desclassificação, qualquer anotação fora da margem.



- 7.9. Serão considerados para a pontuação da prova escrita o domínio das obras indicadas, a correção do vernáculo e a correta articulação das ideias. Para esta etapa, a nota máxima conferida será 9,5 (nove e meio). Serão conferidos até 7,6 (sete unidades e seis décimos) pontos para o conteúdo da prova escrita e até 1,9 (uma unidade e nove décimos) para a correção no uso do vernáculo.
- 7.10. A prova escrita será identificada por números aleatórios referentes a cada um dos candidatos, os quais só serão conhecidos com a abertura, em sessão pública, dos envelopes no dia e horário determinados neste edital.
- 7.11. As provas escritas serão identificadas por números aleatórios, os quais serão afixados nas provas e ao lado da assinatura dos candidatos.
- 7.12. A prova oral será realizada presencialmente, devendo os candidatos comparecerem no local e horários indicados neste edital e na tabela a ser publicada oportunamente, no caso da prova oral.
- 7.13. A prova oral terá uma única banca, constituída pelos Professores Doutores Edith Maria Barbosa Ramos (UFMA), Cláudio Alberto Gabriel Guimarães (UFMA) e Henrique Ribeiro Cardoso (UFS), nomeados por portaria do coordenador do PPGDIR, os quais aplicarão as provas presencialmente no Prédio Sede do Mestrado em Direito, localizado na Rua do Sol, 117, Centro, em frente ao Teatro Arthur Azevedo, de acordo com as tabelas preparadas pela secretaria do PPGDIR, tendo em vista as fichas de inscrição dos candidatos habilitados na prova escrita, e publicadas no dia anterior ao do início da prova oral.
- 7.14. Em caso de impossibilidade de comparecimento de membro da banca, o Coordenador do PPGDIR o substituirá, respeitando-se sempre a participação do avaliador externo.
- 7.15. As listas de candidatos a serem avaliados pela banca serão previamente publicadas e os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas do(a) professor(a) para o (a) qual os candidatos se inscreveram, dentro do número de vagas do professor, devendo a pesquisa bem como o projeto apresentarem absoluta aderência com a proposta do PPGDIR.
- 7.16. A entrevista, que será gravada e logo após ao seu término armazenada no sistema da secretaria, é de caráter classificatório e eliminatório, sendo 07 (sete) a nota mínima para aprovação e 9,5 (nove vírgula cinco) a nota máxima.
- 7.17. A prova oral consistirá na arguição do anteprojeto de pesquisa, perguntas sobre os livros indicados para a prova escrita e conhecimento do Regimento Interno do PPGDIR, devendo o candidato demonstrar pleno domínio do que lhe for indagado.
- 7.17.1. Em relação ao anteprojeto de pesquisa, o candidato deverá incorporar, obrigatoriamente, os seguintes itens: identificação do projeto; tema; delimitação do tema; formulação do(s) problema(s); hipótese(s); pressupostos conceituais; justificativa; objetivo geral; objetivos específicos; teoria de base; definição dos termos; metodologia; estrutura básica da dissertação; cronograma e referencia bibliográficas utilizadas. Em relação aos livros, demonstrar pleno domínio das obras indicadas.
- 7.18. Conferir-se-ão até 9,5 (nove vírgula cinco) pontos à adequada defesa do anteprojeto apresentado pelo candidato, respostas corretas aos questionamentos formulados a partir dos livros indicados para a prova escrita e conhecimento do Regimento Interno do PPGDIR. Sendo atribuídos até **0,5 (meia unidade) para identificação do projeto; até 1,0 (uma unidade) para objeto** (tema,



delimitação do tema, formulação do(s) problema(s), hipótese(s), pressupostos conceituais); até **0,5 (meia unidade) para justificativa; até 0,5 (meia unidade) para objetivos; até 1,5 (uma e meia unidade) para teoria de base; até 1,0 (uma unidade) para metodologia; até 0,5 (meia unidade) para a estrutura básica da dissertação; até 0,5 (meia unidade) para cronograma; até 2,0 (duas unidades) para respostas corretas às questões formuladas a partir dos livros indicados para a prova escrita; até 1,5 (uma unidade) para respostas corretas às perguntas formuladas sobre o Regimento Interno do PPGDIR.**

- 7.19. A arguição sobre o conteúdo apresentado no projeto de pesquisa e sobre o conhecimento da bibliografia utilizada na prova escrita e Regimento Interno do PPGDIR deverá obedecer ao tempo regulamentar de até 30 (trinta) minutos por candidato.
- 7.20. O anteprojeto de pesquisa e o memorial descritivo deverão ser devidamente identificados.
- 7.21. Em nenhuma hipótese será admitido que um candidato que ainda não tenha realizado a sua entrevista assista a prova oral de outro candidato, devendo todos eles estarem confinados em sala específica aguardando o horário da sua avaliação pela banca, não podendo nenhum deles, durante esse período de espera, manter contatos entre si, ou utilizar equipamentos eletrônicos com acesso à internet, permitindo-se contudo, acesso a anotações, artigos e livros físicos e idas ao banheiro, com a devida fiscalização.
- 7.22. Concluída a fase de entrevistas e publicados no sítio eletrônico do PPGDIR os nomes dos aprovados por vagas disponibilizadas por professores(as) e julgados os recursos interpostos, iniciar-se-á a avaliação dos Memoriais Descritivos e Currículos Lattes comprovados dos candidatos aprovados nas fases anteriores.
- 7.23. Na análise dos Memoriais Descritivos levar-se-á em consideração a formação acadêmica dos candidatos, que deve ser compatível com a proposta do Programa de Pós-Graduação em Direito; a experiência profissional e acadêmica, dando-se especial atenção à experiência de docência em nível superior e atividades de pesquisa desenvolvidas na Graduação e/ou Pós-Graduação e produção bibliográfica. A pontuação máxima do Memorial Descritivo não poderá ultrapassar 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 7.24. Na análise dos Currículos Lattes acompanhados da documentação comprobatória, serão considerados itens para pontuação, até o limite de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto, os seguintes itens: 0,10 (zero vírgula dez) por artigo publicado em Revista Qualis A, reconhecida como tal pelo Comitê de Área (Direito) da CAPES, até o limite de 05 (cinco) artigos; 0,05 (zero vírgula zero cinco) por artigo publicado em Revista Qualis B, com nível mínimo 3, reconhecida como tal pelo Comitê de Área (Direito) da CAPES, até o limite de 05 (cinco) artigos; 0,05 (zero vírgula zero cinco) por ano completo de docência de Ensino Superior, até o limite de dois anos; 0,05 (zero vírgula zero cinco) por título de Especialização devidamente reconhecido, até o limite de duas; 0,10 (zero vírgula dez) por título de Mestrado ou Doutorado em qualquer área reconhecida pelo MEC, até o limite de 02 (dois) títulos; 0,05 (zero vírgula zero cinco) por livro individual publicado por editora Universitária ou de circulação nacional, até o limite de duas publicações; 0,05 (zero vírgula zero cinco) por capítulo de livro publicado, até o limite de 02 (dois). A pontuação máxima do Currículo Lattes comprovado não poderá ultrapassar 0,50 (zero vírgula cinquenta).



- 7.25. O candidato deverá apresentar-se **com 01 (uma) hora de antecedência para a prova escrita**, a contar do horário de início da prova, munido de documentos de identificação com foto e caneta esferográfica, corpo transparente, de cor azul ou preta. Já para a prova oral o candidato deverá apresentar-se **com (01) uma hora de antecedência do início do turno em que sua prova será aplicada**, conforme tabela publicada no site do PPGDIR, munido dos mesmos documentos exigidos para a prova escrita.
- 7.26. Os eventuais recursos das inscrições indeferidas, provas escrita, oral, currículo e memorial dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora, devem ser fundamentados e realizados nos prazos estabelecidos neste edital. A matéria não poderá ser apresentada nem renovada posteriormente, sendo o prazo preclusivo.
- 7.27. Quando o início do prazo para recorrer recair em um sábado ou dia em que não haja expediente, o prazo será automaticamente prorrogado para o dia útil imediato.
- 7.28. As notas finais das provas escrita e oral resultarão da média aritmética das notas atribuídas, individualmente, pelos membros das Bancas Examinadoras. As notas dos currículos decorrerão da pontuação alcançada por cada candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e não poderão somar mais de 0,50 ponto. Já as notas dos memoriais decorrerão da análise da vida acadêmica de cada candidato, condensada em cada memorial, também não podendo ultrapassar 0,50 ponto. A nota final será o resultado da média das notas nas provas escritas e oral obtidas por cada candidato, acrescentados aos pontos obtidos na análise do Currículo Lattes e Memorial Descritivo.
- 7.29. Em hipótese alguma serão divulgados resultados por telefone, e-mail ou similares.
- 7.30. O resultado das provas escrita e oral e do Memorial Descritivo e Currículo Lattes comprovado serão divulgados, nas datas e horários estabelecidos neste edital, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMA (www.ppgdir.ufma.br).
- 7.31. Ficará sumariamente excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furta ao cumprimento da presente norma, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção.
- 7.32. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer equipamento eletrônico (v.g., telefone celular, tablets, etc.).
- 7.33. Atuará como presidente da Banca Examinadora, na fase escrita, o professor doutor José Augusto Fontoura Costa (USP).

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 8.1. A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{(Nota da Prova Escrita + Nota da Prova Oral + Nota do Memorial + Nota do Currículo Lattes) / 2 (dividido por 2)}$$

- 8.2. O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):



- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

8.3. Para fins deste edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital.

8.4. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos informados no item 4.2 deste Edital.

8.5. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

8.6. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos indicados no item 4.2 deste Edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas nos demais grupos de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

8.7. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos indicados no item 4.2 deste Edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

8.8. Serão critérios de desempate da nota final:

- I - Nota da prova escrita;
- II - Nota da prova oral;
- III - Candidato(a) participante de ações afirmativas;
- IV - Candidato(a) mais idoso(a), desde que com idade acima de 60 (sessenta) anos, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

8.9. Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, conforme item 8.8, III, desde Edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

- 9.1. Pessoas com deficiência (PcD):** A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,



Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações. A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2.1.13.1, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

9.1.1. Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

9.1.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual** - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual** – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021);
- V) Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- VI) Transtorno do espectro autista** – TEA. (Lei nº 12.764/2012);
- VII) Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.



9.1.3. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2. Pessoas negras: Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2.1.13.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppgdir.ccsso@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

9.2.1. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

9.2.2. Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

9.2.3. Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

9.3. Pessoas indígenas e quilombolas: Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme os itens 5.2.1.13.3 e 5.2.1.13.4, respectivamente.

9.3.1. Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por



interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

- 9.3.2.** A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
18/09 a 29/09/2023	Até às 23h 59min do dia 29/09/2023	Inscrições
18/09 a 20/09/2023	Até às 23h 59min do dia 20/09/2023	Pedidos de isenção (na forma dos Decretos nº 6.593/2008 e 11.016/2020).
22/09/2023	A partir das 22h00	Lista provisória das solicitações de isenção deferidas.
25/09/2023 a 26/09/2023	Até às 23h 59min do dia 26/09/2023	Datas para recurso da lista de deferimento.
28/09/2023	A partir das 15h00	Lista definitiva das solicitações de isenção deferidas – após recurso.
28/09/2023 a 29/09/2023	Até às 23h 59min do dia 29/09/2023	Prazo aos candidatos que não foram contemplados com a isenção realizarem o pagamento e requererem a inscrição, caso desejarem; Prazo aos candidatos contemplados com a isenção realizarem a inscrição conforme o item 5.
03/10/2023	A partir das 18h00	Lista provisória das inscrições deferidas
04/10/2023 a 06/10/2023	A partir das 07h30 do dia 04/10/2023 às 23h59min do dia 06/10/2023.	Prazo para o candidato recorrer do indeferimento da inscrição.
09/10/2023	A partir das 16h00	Lista definitiva das inscrições após análise de eventuais recursos
06/11/2023	Das 08h30 às 12h30	Prova Escrita
20/11/2023	A partir das 15h00	Divulgação do resultado provisório das notas da prova escrita
21/11/2023	Das 07h30 horas até às 23h59 do dia 21/11/2023	Prazo para o candidato solicitar vistas da prova e da ficha de avaliação.
22/11/2023	Até às 15h00	Prazo para a comissão fornecer ao candidato vistas da prova e da ficha de avaliação.



23/11/2023 a 24/11/2023	Até às 23h59min de 24/11/2023	Prazo para recurso
28/11/2023	Até às 15h00	Divulgação do resultado definitivo da prova escrita após análise dos eventuais recursos e homologação do resultado pelo colegiado
29/11, 30/11 e 01/12/2023	Das 09h00 às 12h00 e das 15h00 às 23h00	Prova Oral
05/12/2023	Até às 15h00	Divulgação do resultado provisório da prova oral e da análise do anteprojeto.
06/12/2023	A partir das 07h30 até às 23h59min	Prazo para o candidato solicitar vistas da prova, da ficha de avaliação e da gravação da prova.
07/12/2023	Até às 15h00	Prazo para a comissão fornecer ao candidato vistas da prova, da ficha de avaliação e da gravação da prova.
07/12/2022 a 11/12/2023	Até às 23h59min	Prazo para recurso
12/12/2023	Até às 23h59min	Divulgação do resultado definitivo da prova oral
13/12/2023	A partir das 15h00	Divulgação do resultado provisório da pontuação do Memorial Descritivo e Currículo Lattes comprovado
14/12/2022	A partir das 07h30 horas até às 23h59min	Prazo para o candidato solicitar vistas da prova e das fichas de avaliação e do memorial descritivo.
15/12/2023	Até às 15h00	Prazo para a comissão fornecer ao candidato vistas da ficha avaliativa
15/12/2023 a 18/12/2023	Até às 23h59min	Prazo para recurso
20/12/2023	A partir das 15h00	Divulgação do resultado definitivo da pontuação conferida ao Memorial Descritivo e Currículo Lattes comprovado após análise dos eventuais recursos e homologação pelo Colegiado.
20/12/2023	A partir das 18h00	Resultado Provisório da Seleção
20/12/2023 a 21/12/2023	Até às 23h59min do dia 21/12/2023	Prazo para recurso do resultado Provisório da Seleção
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
A ser divulgado posteriormente		Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
A ser divulgado posteriormente		Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
A ser divulgado posteriormente		Avaliação médica documental de PcD aprovadas
A ser divulgado posteriormente		Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
A ser divulgado posteriormente		Resultado dos procedimentos de aferição
A ser divulgado posteriormente		Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
A ser divulgado posteriormente		Análise recursal



A ser divulgado posteriormente		Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
A ser divulgado posteriormente		Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
A ser divulgado posteriormente		Resultado do julgamento dos recursos
RESULTADO FINAL		
22/12/2023	A partir das 10 horas	Divulgação da classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as)
MATRÍCULA E INÍCIO DE AULAS		
A ser divulgado posteriormente		Período de matrícula
A ser divulgado posteriormente		Início das aulas

11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

11.1. Este edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do Programa, na aba Processos Seletivos;
- c) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

11.2. Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será riscado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11.3. As notas referentes ao edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

12. DA BANCA DE SELEÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1. A banca de seleção da prova escrita será composta pelos Professores Doutores José Augusto Fontoura Costa (USP), Deborah Dettmam Mattos (UFPI), Pastora do Socorro Teixeira Leal (UFPA) e Fernando Augusto Ribeiro Leal (FGV/RJ).

12.1.1. Os membros da Banca Examinadora da prova escrita serão designados, por portaria, com indicação do seu presidente, sendo constituída pelos professores doutores Edith Maria Barbosa Ramos (UFMA), Cláudio Alberto Gabriel Guimarães (UFMA) e Henrique Ribeiro Cardoso (UFS).

12.2. A divulgação da lista das inscrições deferidas ocorrerá no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Direito UFMA, após análise e aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, diante da comprovação de apresentação de todos os documentos exigidos.

12.3. Atuará como presidente da Banca Examinadora, na fase escrita, o professor doutor José Augusto



Fontoura Costa.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (ppgdir.ccsso@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de 02 (dois) dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:
- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (*bem como a prova, se for o caso*) referente à etapa em questão;
 - b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
 - c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;
 - d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.
- 13.2. Os eventuais recursos das inscrições indeferidas, provas escrita, oral, currículo e memorial dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora, devem ser fundamentados e apresentados nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do resultado provisório, por via eletrônica, no e-mail ppgdir.ccsso@ufma.br. A matéria não poderá ser apresentada nem renovada posteriormente, sendo o prazo preclusivo.
- 13.3. **Dos recursos contra as etapas avaliativas:** Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.
- 13.4. **Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:** O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação. O recurso deverá ser submetido conforme especificações do Anexo III deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:
- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppgdir.ccsso@ufma.br;
 - b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email ppgdir.ccsso@ufma.br.
 - c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: ppgdir.ccsso@ufma.br.
- 13.5. Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.
- 13.6. As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar



ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

- 13.7. O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.
- 13.8. O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.
- 13.9. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.
- 13.10. As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.
- 13.11. As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.
- 13.12. Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

14. DA MATRÍCULA

- 14.1. As matrículas e o início do curso estão previstos para 04 de março de 2024.
- 14.2. O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.
- 14.3. Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É permitido ao Programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.
- 15.2. É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.
- 15.3. O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).
- 15.4. Casos omissos devem ser encaminhados ao Colegiado, no e-mail ppgdir.ccsoufma.br.



15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.5.1.** ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA;
- 15.5.2.** ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- 15.5.3.** ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES REFERENTES ÀS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS;
- 15.5.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- 15.5.5.** ANEXO V - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO.

São Luís, 12 de setembro de 2023.

(Assinado no documento original)
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor da AGEUFMA



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 66/2023

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**PROJETO DE PESQUISA PARA O CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA
DE JUSTIÇA**

**TÍTULO
AUTOR
PROFESSOR ORIENTADOR**

São Luís, mês e ano



SUMÁRIO

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**
- 2. OBJETO**
 - 2.1. Tema**
 - 2.2. Delimitação do tema**
 - 2.3. Formulação do problema**
 - 2.4. Hipótese (s)**
 - 2.5. Pressupostos conceituais**
- 3. JUSTIFICATIVA**
- 4. OBJETIVOS**
 - 4.1. Objetivo geral**
 - 4.2. Objetivos específicos**
- 5. EMBASAMENTO TEÓRICO**
 - 5.1. Teoria de base**
 - 5.2. Revisão bibliográfica (opcional)**
 - 5.3. Definição dos termos**
- 6. METODOLOGIA**
 - 6.1 Método de abordagem**
 - 6.2 Método de procedimento**
 - 6.3 Técnicas de pesquisa**
- 7. ESTRUTURA BÁSICA DA MONOGRAFIA**
- 8. CRONOGRAMA**
- 9. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**
- 10. LEVANTAMENTO DE REFERÊNCIAS INICIAL PARA PESQUISA**



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1. Título:
- 1.2. Autor:
- 1.3. Professor Orientador:
- 1.4. Curso:
- 1.5. Área de Concentração:
- 1.6. Linha de pesquisa:
- 1.7. Duração: X meses
- 1.8. Início: mês e ano
Término: mês e ano
- 1.9. Universidade:
- 1.10. Fonte financiadora:



2. OBJETO

2.1. Tema

Coloca-se o título, que deve retratar, de forma geral, o assunto de que se vai tratar. É importante que o pesquisador leve em consideração para a escolha do tema fatores como o interesse pessoal pelo tema jurídico escolhido, o cuidado com a duplicidade, evitando-se tratar de assuntos já desenvolvidos com a mesma argumentação e a possibilidade de execução, que nada mais é que o acesso às fontes de pesquisa. **O tema não é o local adequado para você discorrer sobre o assunto, devendo ser o mais conciso possível.**

2.2. Delimitação do tema

Em geral coloca-se o subtítulo, ou uma frase que delimite o objeto da pesquisa. É o recorte que o pesquisador deve fazer no seu objeto, de modo a deixá-lo o mais específico possível. Trabalhar em cima de um assunto bastante restrito facilita muito o trabalho de pesquisa e a elaboração do texto. **Não repita na delimitação do tema o que já está explicitado no tema.**

2.3. Formulação do Problema

Formula-se o problema que o trabalho monográfico irá abordar. **Será sempre uma indagação, uma pergunta, uma questão.** Consiste em de forma clara, explícita, compreensível e operacional, dizer qual a dificuldade com a qual nos deparamos e que pretendemos resolver, com o objetivo de tornar a formulação do problema da pesquisa individualizado, específico e inconfundível. Não esqueça, aqui se faz uma interrogativa direta, ou seja, uma frase que termina com um ponto de interrogação, que deverá ser respondida pela hipótese principal.

2.4. Hipótese (s)

Responde-se provisoriamente à formulação do problema de acordo com o que se irá expor no trabalho monográfico. A hipótese principal é o ponto de convergência de toda a argumentação a ser desenvolvida na monografia, tentando comprovar aquilo que foi sustentado no projeto. A(s) hipótese(s) são previsões ou suposições que poderão ser confirmadas ou não ao final da pesquisa. Para que o projeto fique mais enxuto deve-se formular apenas uma hipótese principal, que deverá espelhar o que estará contido no objetivo geral do projeto.

2.5. Pressupostos conceituais

São as categorias mais importantes utilizadas na formulação do problema e hipótese. Dependendo do marco teórico adotado um conceito operacional terá um significado todo próprio. Por exemplo, democracia



tem um significado completamente distinto se confrontado entre positivistas e marxistas. Assim, tais categorias deverão ser conceituadas para que não pare dúvida sobre o marco teórico adotado. Neste item apenas se expõe quais são essas categorias, sem defini-las, o que só será feito no item 5.3 'conceitos operacionais (definição dos termos)'.

3. JUSTIFICATIVA

Aqui se elabora uma breve fundamentação sobre a importância (profissional, acadêmica, social, institucional, comunitária, aderência ao Programa, etc.) do trabalho a ser escrito. Justifica-se o interesse de pesquisar o objeto na forma que está propondo o autordado trabalho, demonstrando, outrossim, a necessidade e importância da pesquisa. É como se você estivesse tentando demonstrar a viabilidade de publicação do trabalho para algum editor. Neste item não se discorrerá sobre o tema, **não confunda 'justificativa' com 'teoria de base' ou 'revisão bibliográfica'**.

4.OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Neste item aborda-se o objetivo relacionado com o título, a formulação do problemae a proposição da(s) hipótese(s), de maneira mais genérica, utilizando-se para tanto de somente um subitem. O objetivo geral busca definir uma meta para o trabalho como um todo.

4.2. Objetivos específicos

Neste item deverão ser detalhados em vários subitens todos os objetivos relacionados ao tema em particular, **devendo coincidir cada subitem com um capítulo da monografia**. Logo, os objetivos específicos, devem refletir o próprio conteúdo do desenvolvimento da estrutura temática provisória (sumário) da monografia jurídica.

5. EMBASAMENTO TEÓRICO

5.1. Teoria de base

Aqui deve ser elaborada uma pequena síntese do trabalho (**dissertação**), utilizando-se para tanto a bibliografia já lida e tida como a mais importante, inclusive citando o (s) autor(es) **FUNDAMENTAL (IS)** que será (rão) utilizado (s) como base para a pesquisa. O objetivo primordial deste item, é que seja apontado de forma clara e precisa os aspectos teóricos embaixadores do trabalho para que **fique manifesto o marco teórico eleito**. Não deve o autor do projeto expor suas próprias idéias neste item; este é o local onde você deve apresentar os fundamentos que sustentam a sua hipótese que, logicamente,deverão ser buscados em doutrina abalizada.



5.2. Revisão bibliográfica

Este é um item opcional. Aqui repete-se o procedimento do item anterior, só que com os autores secundários ou outro tipo de material de pesquisa, como estatísticas, relatórios, questionários, teorias contrárias, dentre outros. Procure já na elaboração do projeto fazer um levantamento criterioso sobre a bibliografia do tema escolhido.

5.3. Conceitos operacionais (definição dos termos)

Aqui deverá ser elaborado um glossário dos pressupostos conceituais. É importante que ao definir os conceitos adotados para as categorias, o pesquisador **parta do seu marco teórico**, já que é exatamente este o objetivo de tal item, ou seja, saber entre as várias posições adotadas na doutrina sobre determinada categoria, qual a que será utilizada na pesquisa. Portanto, deduz-se que toda pesquisa utilizará um referencial teórico (teoria determinada), que ajudará o pesquisador a desenvolver o conteúdo da estrutura proposta na monografia e a definir os termos ou conceitos operacionais.

6. METODOLOGIA¹

Neste item o pesquisador deve mencionar as opções metodológicas, referentes aos métodos e técnicas, que utilizará dentro da linha de raciocínio lógico, com o objetivo de desenvolver a estrutura provisória do projeto de pesquisa da monografia jurídica. É importante que se indique no rodapé as obras consultadas para elaboração da metodologia, conforme o exemplo abaixo.

6.1. Método de abordagem

Nesse item deve-se indicar o método ou raciocínio geral que será utilizado no desenvolvimento da pesquisa. Os principais são o método indutivo (do particular para o geral), em outras palavras, parte-se de premissas particulares de menor abrangência para tentar se chegar a resultados mais gerais, afirmações de maior amplitude; o método dedutivo (do geral para o particular) ou, ainda, o método hipotético-dedutivo, que é um método mais complexo.

6.2. Métodos de procedimento

¹ No presente item foram consultadas as seguintes obras: OLIVEIRA, Olga Maria B. A. de. **Monografia Jurídica**: orientações metodológicas para o trabalho de conclusão de curso. Porto Alegre: Síntese, 2001 ou Oliveira (2001) e LEITE, Eduardo Oliveira. **A monografia jurídica**. São Paulo: RT, 2001 ou Leite (2001). Citar as obras de metodologia utilizadas.



São métodos mais específicos para se proceder à pesquisa. Existem vários métodos de procedimento, entre os principais, método jurídico-histórico, jurídico-comparativo, jurídico-descritivo, jurídico-diagnóstico, jurídico-propositivo, dentre outros.

6.3. Técnica de pesquisa

A técnica de pesquisa a ser adotada no trabalho deverá refletir aquilo que proposto pelo pesquisador como instrumental efetivo para consecução do trabalho. Se será pesquisa quantitativa, qualitativa, documental, bibliográfica, dentre outras.

7. ESTRUTURA BÁSICA DA DISSERTAÇÃO

Por uma questão metodológica básica e mesmo estética, os capítulos (seções) devem ser equilibrados entre si, no que pertine a seus itens e subitens, assim como, em termos de rigor na abordagem quanto de quantidade relativa de páginas. Os capítulos devem ter aproximadamente o mesmo número de itens e subitens, assim como aproximadamente o mesmo número de páginas. A introdução e a conclusão devem ter entre 5% e 6% do número total de páginas do texto. Em síntese, deve-se buscar a harmonia estética no trabalho.

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO 1 TÍTULO DO ITEM

1.1 TÍTULO DO SUBITEM

1.2

1.3

CAPÍTULO 2

2.1

2.1.1

2.1.2

2.2

2.3

CAPÍTULO 3

3.1



3.2

3.3

CONCLUSÃO

8. CRONOGRAMA

É de suma importância que você cumpra com o que foi estabelecido no cronograma, sob pena de não conseguir – como comumente acontece – concluir a dissertação em tempo hábil e, conseqüentemente, perder o curso.

O cumprimento do projeto de dissertação pressupõe a observação do seguinte cronograma de atividades:

ANO 202_												
Mês	mar	abr	Mai	jun	Jul	ago	set	out	nov	dez		
Etapas												
Revisão bibliográfica e fichamento	X	X	X	X								
Elaboração do projeto para qualificação			X	X	X	X						
Revisão do texto								X	X			
Coleta de dados (se cabível)					X	X	X					
Análise dos dados (se cabível)							X	X	X			
Exame de Qualificação do Projeto										X		
ANO 202_												
Mês	jan	fev	mar	abr	mai	Jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Etapas												



Revisão do projeto após exame de qualificação	X												
Revisão de		X	X	X									

análise dos dados e qualificação da dissertação													
Elaboração da Dissertação			X	X	X	X	X	X	X				
Revisão Finalda Dissertação										X	X	X	

ANO 202_

Mês	Jan	fev
Etapas	D efes a fin al	

9. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Neste item devem ser relacionadas somente as obras utilizadas na elaboração do projeto de pesquisa. As obras devem ser cuidadosamente selecionadas, haja vista que deverão compor a teoria de base, refletindo o referencial teórico adotado no trabalho.

10. LEVANTAMENTO DE REFERÊNCIAS INICIAL PARA PESQUISA

Neste item deve ser relacionado todo o material bibliográfico já coletado para a pesquisa (**revisão bibliográfica**), não havendo necessidade de se repetir o que já está compondo o item anterior.



EDITAL AGEUFMA Nº 66/2023

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 66/2023, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____
CPF: _____ data de nascimento: _____
Município de nascimento: _____ UF: _____
Nome da mãe: _____
Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____
e-mail: _____
telefone: () _____ / () _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís-MA, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES REFERENTES ÀS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

A) RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador/a, e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários.

A não solicitação do atendimento especial acima descrito, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das etapas.

O/as candidato/as declarado/as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência, se aprovado/a na seleção, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos/as candidatos/as. Caso seja classificado/a dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência aprovado/a deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente.



A reprovação na perícia médica ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao/a candidato/a direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a.

Os/as candidatos declarados/as pessoas com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão a(s) vagas reservadas a pessoas com deficiência.

B) RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS

Serão consideradas pessoas candidatas negras e pardas aquelas que se autodeclararem no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

As pessoas candidatas negras e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, e, quando for o caso, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, nos termos do item 2 deste edital, figurando nas respectivas listas de classificação.

A autodeclaração da pessoa candidata negra e parda goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos.

A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A eliminação da pessoa candidata por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A ausência ou eliminação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a



candidato/a declarado pessoa negra. As pessoas candidatas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

C) CANDIDATOS INDÍGENAS

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital. Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo o seguinte documento, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018: I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena.

D) DAS VAGAS

As vagas ofertadas para pessoas indígenas, negras e pardas caso não preenchidas serão revertidas à ampla concorrência.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 66/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro que estou ciente que, caso aprovado no processo de seleção, a matrícula estará condicionada à dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, de modo que por meio deste documento e dos demais dispostos no Edital Nº 66/2023 e que seguem em anexo, requiro a inscrição em seletivo do referido Programa.

São Luís, _____/_____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO




UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 66/2023


ANEXO V - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	447
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/ 15258
Instruções	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89900000000-0 0000001010-3 95523122883-4 20118014648-4



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	447
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/ 15258
Instruções	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89900000000-0 0000001010-3 95523122883-4 20118014648-4

